

Pregão Eletrônico nº 184/2018 - SMS
Processo nº P043116/2018
Número Banco do Brasil: 750262

A Secretaria Municipal da Saúde, por intermédio da pregoeira e dos membros da equipe de apoio designados, respectivamente, pelos atos 812/2017 e 523/2017- SECOGE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, na forma Eletrônica.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR DEMANDA

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 2.026 de 02 de maio de 2018; Decreto Municipal nº 1886 de 07 de junho de 2017; Decreto Municipal nº 2.018 de 11 de abril de 2018; e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e do disposto no presente Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES; ou no portal do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/02/2019, ÀS 09:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/02/2019, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/02/2019, ÀS 10:30H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065.

7.2. Conter no anverso do envelope o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

7.3. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.302.0073.2.299.33.90.32.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 5.2 deste edital.

9.2. Os itens 1, 4, 5, 30, 39 e 44 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos dispostos no inciso I do art.48, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 49 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

9.3. Os itens 3, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 32, 34, 36, 38, 41, 43 e 46 são **reservados** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos dispostos no inciso III do art.48, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 52 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

9.3.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.3.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.4. Os itens 2, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 40, 42 e 45 serão de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.5. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.7.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.7.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.7.3. Que estejam em estado de insolvência civil, processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.7.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.7.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.7.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.7.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.7.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.9. Cujo estatuto ou contrato social não inclua no objetivo social da empresa atividade compatível com o objeto do certame.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura delas, consignando o **preço global** dos itens, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.1.1. O campo “Informações Adicionais” poderá ser utilizado a critério do licitante.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.3. É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e globais.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no subitem 6.3, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global** dos itens.

12.2.1. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que **inferiores** ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.2. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor** lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da

sessão.

12.5. A etapa inicial de lances será encerrada pelo pregoeiro, seguida do tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir de sua convocação, o arrematante deverá:

13.2.1. Encaminhar, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas, para o e-mail dayanelinhas@sobral.ce.gov.br**, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance.

13.2.2. Remeter, em conformidade com o item 7 deste edital, o original da proposta escrita com os documentos de habilitação, em até 48 horas.

13.2.3. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória Nº 2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.

13.2.4. O licitante que efetuar a entrega da proposta escrita e, quando for o caso, os seus anexos, em conformidade com o item 7 deste edital e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, fica dispensado de enviá-la por e-mail.

13.3. O envio da documentação por meio eletrônico não prescinde a entrega desta por escrito, cuja postagem deverá ser comprovada, sempre que solicitado, por meio de instrumento capaz de identificar a hora e data de envio ou permitir seu rastreamento via internet.

13.4. As amostras deverão ser entregues no prazo e endereço definidos no Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

13.5. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação do licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A proposta deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, sendo uma original, com os preços

ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II deste Edital, devendo a última folha vir assinada obrigatoriamente pelo representante legal do licitante, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações dos serviços, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

14.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

14.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na cláusula “DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS” deste Edital.

14.4. A proposta deverá vir acompanhada de registro do produto ou declaração de isenção do registro ou o cadastro do produto ou a notificação simplificada, conforme o caso, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União do mesmo, onde consta a resolução e os dados do produto. Caso o produto esteja com o seu documento pertinente vencido, deverá então ser anexada a cópia do protocolo de revalidação emitido à ANVISA, dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses de antecedência ao vencimento, caso necessário.

14.5. A proposta deverá, ainda, vir acompanhada do registro dos produtos ofertados no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – PESSOA JURÍDICA

15.1.1. Registro comercial quando se tratar de **EMPRESA INDIVIDUAL**;

15.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado quando se tratar de **SOCIEDADES COMERCIAIS**.

15.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de suas alterações, ou o Contrato Social Consolidado, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores quando se tratar de **SOCIEDADES POR AÇÕES**.

15.1.4. Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício quando se tratar de **SOCIEDADES CIVIS**.

15.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, quando se tratar de **EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS**.

15.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.2.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive os débitos relativos ao INSS;

15.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

15.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s)

por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.3.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.3.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, § 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 2026/2018.

15.3.5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso.

15.3.6. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet.

15.3.7. O licitante deverá apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme Portaria nº 2814/98 – MS.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

15.5. DA REGULARIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

15.5.1. O licitante deverá apresentar documento, relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999, conforme Anexo III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

15.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

15.6.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.6.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.6.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.6.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada.

15.6.6. Será recebida a documentação PREFERENCIALMENTE em CÓPIA AUTENTICADA

DIGITAL desde que assinado por autoridade certificadora devidamente licenciada pelo ICP-BRASIL (INFRA-ESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA), nos termos da Medida Provisória N° 2.200-2/01, ocasião em que a documentação poderá ser enviada somente por e-mail com ulterior confirmação da autenticidade pelo pregoeiro.

15.6.7. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

15.7. OUTRAS DISPOSIÇÕES

15.7.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

15.7.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por item, observadas todas as condições definidas neste Edital.

16.2. Se a proposta de menor preço e/ou amostra não forem aceitáveis, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.2.1. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

16.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

16.3.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

16.3.2. Com preços superiores aos praticados no mercado, ou comprovadamente **inexequíveis**.

16.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço dayanelinhares@sobral.ce.gov.br, informando o número deste pregão no sistema Banco do Brasil e o Órgão interessado.

17.1.1. As respostas aos esclarecimentos formulados serão encaminhadas aos interessados, através do respectivo e-mail e ficarão disponíveis na Central de Licitações da Prefeitura Municipal da Sobral/CE.

17.2. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 1º Andar,

Centro, Município de Sobral, CEP: 62.011-065 ou pelo e-mail dayanelinhares@so-bral.ce.gov.br, até as 17:00h, no horário oficial de Brasília/DF. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

17.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. A petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

17.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, e à autoridade competente, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado o vencedor, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

18.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

18.3. A falta de manifestação conforme o subitem 18.1 deste Edital importará na decadência do direito de recurso.

18.4. Os recursos contra decisão do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

18.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes no endereço eletrônico constante no subitem 5.1 deste Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

19.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

19.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV deste edital.

19.3.1. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

19.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem acerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

19.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

19.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

19.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. O licitante que desejar cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

20.1.1. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

20.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

20.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

20.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

20.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.2. Sem prejuízo da sanção prevista no item anterior, incidirá multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

21.3. Em caso de o vencedor recusar-se a assinar ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, incidirá multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21.1.

21.4. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

21.5. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A **Central de Licitações do Município de Sobral** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

22.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo IV, será assinada pelo titular da **Central de Licitações do Município de Sobral**, órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo fornecedor legalmente credenciados e identificados.

22.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.3.1. O registro a que se refere o item 22.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

22.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), **nos prazos, locais,**

quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

22.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o artigo 31 do Decreto 2.018/2018.

22.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

22.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

22.8.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gestor e órgãos detentores do registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

22.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

22.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

22.11. A **Central de Licitações** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

22.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no art. 26, do Decreto Municipal n.º 2.018/2018.

22.13. A **Central de Licitações** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

22.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

22.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

22.16. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral na internet.

22.17. As demais condições contratuais encontram-se estabelecidas no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.18. As quantidades previstas no "Anexo I – Termo de Referência" deste edital são

estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão detentor, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

23.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

23.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

23.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura do Município de Sobral-CE.

23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8. O pregoeiro e a equipe de apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital, devendo OBRIGATORIAMENTE toda a documentação apresentada em processo de fotocópia ser AUTENTICADA em cartório, preferencialmente por via eletrônica.

23.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

23.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

23.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

23.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Sobral-CE.

23.14. Toda documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 15.6.5 deste edital.

24. DOS ANEXOS

24.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

ANEXO III – DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Sobral - CE, 07 de dezembro de 2018.

CIENTE:

Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde

Dayane Araújo Linhares
Pregoeira

Assessorado por:

Viviane de Moraes Cavalcante
Assessora jurídica
OAB/CE: 25817

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Coordenação da Atenção Especializada à Saúde

2. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com fornecimento POR DEMANDA.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. A Gerência da Célula do Centro de Reabilitação vem, com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Senhoria JUSTIFICAR a necessidade de aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI destinados aos pacientes atendidos pelo Serviço de Atenção à Saúde Auditiva do Município de Sobral/CE. O Serviço de Atenção à Saúde Auditiva de Sobral visa garantir a reabilitação auditiva mediante tratamento clínico promovendo a saúde auditiva e a prevenção de problemas auditivos, realizando consultas otorrinolaringológicas, avaliações audiológicas e fonoaudiológicas das habilidades auditivas, triagem e monitoramento da audição em neonatos, pré-escolares e escolares e em trabalhadores com exposição frequente a níveis de pressão sonora elevados referenciados à Atenção Básica. A aquisição de aparelhos auditivos (Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI) visa, portanto, atender pacientes do Município de Sobral e da macrorregião, dada a referência do serviço. Esta aquisição está prevista no Plano Municipal de Saúde, no seu eixo de Diretrizes Estratégicas de Atenção à Saúde, diretriz 1: Redes de Atenção à Saúde acessíveis com elevado nível de organização e eficiência, objetivo 15: Fortalecer a Rede de Cuidado com a Pessoa com Deficiência, e meta 4: Aumentar, anualmente, em 10% a oferta de órtese/adaptação confeccionadas pelo Projeto Superando Obstáculos e Limites (SOL), até dezembro de 2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	REF.	QUANT.
1	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A, NÃO PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO (NL E NH), CONTROLE SAÍDA MÁXIMA (AGC E PC), CONTROLE MANUAL DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA LEVE/MODERADA. GANHO MÁXIMO DE 60 DB. AJUSTÁVEL POR TRIMMER.	UND	105

2	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A, NÃO PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E/OU PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, SAÍDA MÁXIMA (AGC E/OU PC), CONTROLE MANUAL DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA MODERADA A SEVERA. GANHO DE 65 A 70 DB. AJUSTÁVEL POR TRIMMER. (COTA PRINCIPAL)	UND	100
3	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A, NÃO PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E/OU PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, SAÍDA MÁXIMA (AGC E/OU PC), CONTROLE MANUAL DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA MODERADA A SEVERA. GANHO DE 65 A 70 DB. AJUSTÁVEL POR TRIMMER. (COTA RESERVADA)	UND	30
4	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A, NÃO PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E/OU PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, COMPRESSÃO DE SAÍDA (AGC E/OU PC), CONTROLE MANUAL DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA SEVERA A PROFUNDA. GANHO > 70 E ≤ 80 DB. AJUSTÁVEL POR TRIMMER.	UND	40
5	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A, NÃO PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E/OU PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E/OU AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA (AGC E/OU PC), CONTROLE MANUAL DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA PROFUNDA. GANHO > 80 E < 85 DB. AJUSTÁVEL POR TRIMMER.	UND	30
6	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A, NÃO PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGCO E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO (NL E NH), PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE MANUAL DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA COM RESÍDUOS DE AUDIÇÃO. GANHO ACIMA DE 85 DB. AJUSTÁVEL POR TRIMMER. (COTA PRINCIPAL)	UND	510
7	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A, NÃO PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGCO E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO (NL E NH), PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE MANUAL DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA COM RESÍDUOS DE AUDIÇÃO. GANHO ACIMA DE 85 DB. AJUSTÁVEL POR TRIMMER. (COTA RESERVADA)	UND	30
8	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, COMPRESSÃO (WDRC, AGCI, AGCO, SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA LEVE A MODERADA. GANHO MÁXIMO DE 65 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	285

9	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRM MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, COMPRESSÃO (WDRM, AGCI, AGCO, SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA LEVE A MODERADA. GANHO MÁXIMO DE 65 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
10	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRM MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. FAIXA DE GANHO DE 65 A 75 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	380
11	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRM MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. FAIXA DE GANHO DE 65 A 75 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
12	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRM MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. FAIXA DE GANHO DE 80 A 85 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	100
13	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRM MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. FAIXA DE GANHO DE 80 A 85 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
14	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRM MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA. GANHO MAX. ACIMA DE 85 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	120



15	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA. GANHO MAX. ACIMA DE 85 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
16	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, COMPRESSÃO (AGC), CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. GANHO MÁXIMO DE 60DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA 100-6900 HZ. (COTA PRINCIPAL)	UND	120
17	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, COMPRESSÃO (AGC), CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. GANHO MÁXIMO DE 60DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA 100-6900 HZ. (COTA RESERVADA)	UND	30
18	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, COMPRESSÃO (AGC), CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA MODERADA. GANHO MÁXIMO DE 70 DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA 100-6900 HZ. (COTA PRINCIPAL)	UND	220
19	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, COMPRESSÃO (AGC), CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA MODERADA. GANHO MÁXIMO DE 70 DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA 100-6900 HZ. (COTA RESERVADA)	UND	30
20	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, COMPRESSÃO (AGC), CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA SEVERA. GANHO MÁXIMO DE 76 DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA 100-6900 HZ. (COTA PRINCIPAL)	UND	130

21	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, COMPRESSÃO (AGC), CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA SEVERA. GANHO MÁXIMO DE 76 DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA 100-6900 HZ. (COTA RESERVADA)	UND	30
22	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, COMPRESSÃO (AGC), CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E /OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA SEVERA/PROFUNDA. GANHO MÁXIMO DE 84 DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA 100-5000 HZ. (COTA PRINCIPAL)	UND	130
23	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA (AGC E PC), CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, COMPRESSÃO (AGC), CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA (PC), CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA SEVERA/PROFUNDA. GANHO MÁXIMO DE 84 DB. FAIXA DE FREQUÊNCIA 100-5000 HZ. (COTA RESERVADA)	UND	30
24	AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 55 A 65 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	140
25	AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 55 A 65 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
26	AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMÍAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA MODERADA A SEVERA. FAIXA DE GANHO > 65 A 75 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	140

27	AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA MODERADA A SEVERA. FAIXA DE GANHO > 65 A 75 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
28	AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 50 A 60 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	360
29	AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 50 A 60 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
30	AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRC MONOCANAL OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E /OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/ OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, PARA PERDA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 40 A 60 DB.	UND	30
31	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. GANHO MAX. DE 65 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	180
32	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. GANHO MAX. DE 65 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30

33	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. GANHO MAX. DE 75 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	160
34	AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA SEVERA. GANHO MAX. DE 75 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
35	AASI EXTERNO, RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA SEVERA A PROFUNDA. GANHO MAX. DE 80 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	120
36	AASI EXTERNO, RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA SEVERA A PROFUNDA. GANHO MAX. DE 80 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
37	AASI EXTERNO, RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA SEVERA A PROFUNDA. GANHO MAX. DE 85 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	120

38	AASI EXTERNO, RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA SEVERA A PROFUNDA. GANHO MAX. DE 85 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
39	AASI EXTERNO, RETROAURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E /OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA PROFUNDA E PARA RESÍDUOS AUDITIVOS. GANHO MAX. > 85 DB.	UND	50
40	AASI EXTERNO, INTRA – AURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. GANHO MAX. ≥70 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	120
41	AASI EXTERNO, INTRA – AURICULAR TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. GANHO MAX. ≥70 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
42	AASI EXTERNO, INTRA – CANAL TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRRC MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMORIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 50 A 65 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	140

43	AASI EXTERNO, INTRA – CANAL TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRM MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 50 A 65 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30
44	AASI EXTERNO, INTRA – CANAL TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, COMPRESSÃO WDRM MONO OU MULTICANAL, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 35 A 55 DB.	UND	45
45	AASI EXTERNO, MICRO – CANAL TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRM MONO OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 35 A 65 DB. (COTA PRINCIPAL)	UND	120
46	AASI EXTERNO, MICRO – CANAL TIPO C, PROGRAMÁVEL, COM CONDUÇÃO AÉREA DO SOM, COMPRESSÃO WDRM MONO OU MULTICANAL, CONTROLE DE SAÍDA – COMPRESSÃO DE LIMITAÇÃO, CONTROLES DISPONÍVEIS: GANHO, CORTE DE GRAVE E AGUDO, PARA SAÍDA MÁXIMA, CONTROLE DO LIMIAR E/OU RAZÃO DE COMPRESSÃO, CONTROLE MANUAL E/OU AUTOMÁTICO DE VOLUME E ENTRADA ALTERNATIVA DE BOBINA TELEFÔNICA E/OU ENTRADA DE ÁUDIO, MEMÓRIA ÚNICA OU MULTIMEMÓRIA, MICROFONE DIRECIONAL OU OMNIDIRECIONAL, GERENCIADOR DE RUÍDO, GERENCIADOR DE FEEDBACK, EXPANSÃO, 02 CANAIS (NO MÍNIMO), 02 BANDAS DE FREQUÊNCIA (NO MÍNIMO), PARA PERDA AUDITIVA LEVE A MODERADA. FAIXA DE GANHO DE 35 A 65 DB. (COTA RESERVADA)	UND	30

Obs.: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

4.1. Os itens 1, 4, 5, 30, 39 e 44 são **exclusivos** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos dispostos no inciso I do art.48, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 49 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

4.2. Os itens 3, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 32, 34, 36, 38, 41, 43 e 46 são **reservados** às microempresas, empresas de pequeno porte e às cooperativas que se enquadram nos termos dispostos no inciso III do art.48, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 52 da Lei Municipal nº 1467/2015 e art. 29 do Decreto Municipal nº 1886/2017.

4.2.1. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

4.2.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.3 Os itens 2, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 31, 33, 35, 37, 40, 42 e 45 serão de **ampla disputa**. Será garantida aos licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. Especificação Detalhada:

4.4.1. Comum a todos os itens: Garantia mínima de 12 meses para todos os aparelhos.

4.4.2. Todos os itens deverão vir acompanhados de 01 (uma) cartela de pilhas, com 6 unidades, massa para pré-moldagem, fitas de programação, 02 (dois) pares de cabos e sapatas compatíveis com cada tipo aparelho licitado.

4.5. Das amostras:

4.5.1. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dia(s) úteis, contados a partir da solicitação, no endereço Rua Anahid Andrade, nº 201, CEP 62011-000, Município de Sobral/CE, no setor de Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, telefone: (88) 3611- 3770, nos horários de 07:00 horas às 11:00 horas e de 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis, para que seja realizada inspeção técnica.

4.5.1.1. Deverá ser fornecido um par de cada item licitado para realização dos testes.

4.5.2. Critérios de aceitação: Será feita análise, pelos técnicos do Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, dos produtos ofertados pelos licitantes com base nas descrições contidas neste Termo de Referência.

4.5.2.1. O setor requisitante analisará as amostras apresentadas pelo licitante arrematante de cada item provisoriamente classificado em primeiro lugar.

4.5.3. A contratante não se responsabiliza por eventuais custos decorrentes da entrega de produtos diferentes das amostras fornecidas, sendo todos os custos de inteira responsabilidade do fornecedor de cada item.

4.5.4. Enviar junto às amostras pilhas para testes, massa para pré-moldagem, fitas de programação, pares de cabos e sapatas compatíveis com cada tipo aparelho licitado.

4.5.5. Enviar as amostras de todos os itens.

4.5.6. As amostras serão devolvidas pela contratante após a finalização do contrato.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos da Secretaria Municipal da Saúde, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.302.0073.2.299.33.90.32.00.1.214.0000.00 - FONTE FEDERAL

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações

estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, localizado na Rua Anahid Andrade, nº 201, CEP: 62. 011-000, Bairro Centro, Sobral/CE, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

6.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

6.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.2. Quanto ao recebimento:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

8.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

8.1.2. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

8.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

8.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

8.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 9.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- 9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 9.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 9.10. Realizar treinamento, após firmado o contrato, com a equipe de fonoaudiólogos deste serviço quanto aos softwares dos aparelhos auditivos licitados com carga horária de 8hs no Centro de Reabilitação, localizado na Rua Anahid Andrade, nº 201, CEP 62011-000, Município de Sobral/CE, no setor de Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.
- 9.11. Ficarão por conta da contratada todos os custos referentes ao treinamento com a equipe de fonoaudiólogos deste serviço quanto aos softwares dos aparelhos auditivos licitados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 10.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de

imediatamente.

10.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

11. DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Caberá à **Central de Licitações** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal Nº 2.018 de 2018.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Osmar Arruda da Ponte Neto, Gerente do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal da Saúde, designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

13.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

15.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

15.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

15.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

15.5. Comprovação de Licença Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso;

15.6. Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde) cuja autenticidade e validade serão conferidas através da internet;

15.7. O licitante deverá apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme Portaria nº 2814/98 – MS.

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº 184/2018

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

Item	Especificação	Marca/Modelo /Fabricante	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total						

Local, data

Assinatura de representante legal

(nome do cargo)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, data

Assinatura de representante legal
(nome do cargo)

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20_____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2018

PROCESSO Nº P043116/2018

Aos _____ dias do mês de _____ de 20_____, na sede da **Central de Licitações do Município de Sobral**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 184/2018 do respectivo resultado homologado em _____/_____/20_____, publicado no Diário Oficial do Município em _____/_____/20_____, às fls. _____, do Processo nº P043116/2018, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pelo Secretário Municipal da Saúde, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 184/2018;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Esta Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 184/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P043116/2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA- DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **Central de Licitações do Município de Sobral** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 11/04/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa

do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos detentores do registro de preços.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2.018/2018.

Subcláusula Primeira – Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I, II do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA- DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2.018/18, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Item _____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	E-mail

CLÁUSULA NONA– DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira – Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, localizado na Rua Anahid Andrade, nº 201, CEP: 62. 011-000, Bairro Centro, Sobral/CE, nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

b) A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

d) A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

e) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão detentor, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

I - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II - DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III - Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 184/2018.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do

infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

Subcláusula Segunda – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

Subcláusula Quarta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Sobral – CE, _____ de _____ de _____.

Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde

Nome do representante legal da empresa
Nome da empresa

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____ - MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal da Saúde e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 184/2018.

EMPRESAS VENCEDORAS

Itens	Empresas Vencedoras	CNPJ	E-mail	Telefones

FORNECEDOR					
Itens	ESPECIFICAÇÃO	Marca/Modelo /Fabricante	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total					

VALOR GLOBAL DAS EMPRESAS VENCEDORAS

- VALOR GLOBAL: R\$ _____ (_____)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/20____ –

Processo nº P043116/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 184/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 184/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual – AASI destinados ao Serviço de Atenção à Saúde Auditiva da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

Item	Especificação	Marca/Modelo/ Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$

Valor Total do(s) item (ns) R\$	
---------------------------------	--

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____).

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) _____ e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, no(a) _____, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de _____ às _____ e de _____ às _____, de _____ à _____.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação

correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Realizar treinamento, após firmado o contrato, com a equipe de fonoaudiólogos deste serviço quanto aos softwares dos aparelhos auditivos licitados com carga horária de 8hs no Centro de Reabilitação, localizado na Rua Anahid Andrade, nº 201, CEP 62011-000, Município de Sobral/CE, no setor de Serviço de Atenção à Saúde Auditiva, no prazo de 10 dias, a contar da solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

11.11. Ficarão por conta da contratada todos os custos referentes ao treinamento com a equipe de fonoaudiólogos deste serviço quanto aos softwares dos aparelhos auditivos licitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

2. _____

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE